

LEI Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 1.964

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de tráfego mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira)

*

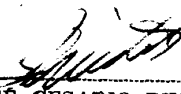
CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 12/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, contratos de tráfego mútuo dos serviços telefônicos municipais.

Artigo 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei, obedecerá às disposições do Ato nº 2.505 de 5 de Março de 1.958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de Março de 1.958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 13 de Abril de 1.964.



JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada
nesta Secretaria, em 13 de Abril de 1964.





PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

(APOSENTADO)

